



AVISO

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO NO ÁMBITO DO PROJETO "GENEZRUMEN - NOVAS PERPECTIVAS SOBRE A VARIABILIDADE DO METABOLISMO RUMINAL EM BORREGOS" PROJETO PTDC/CIAL-ZONAS/19/2014

A Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa) abre concurso para atribuição de 1 (uma) Bolas de Investigação (B) para Licenciado, adiante designada por Bolas de Investigação, na área de Anatomo-Fisiologia e Metabolismo Lipidico Ruminal, no âmbito projeto "GENEZRUMEN - Novas perpectivas sobre a variabilidade do metabolismo ruminal em borregos " (Ref. projeto PTDC/CAL-ZOO/4516/2021), financiado por através da FCT/MCTES e coordenado pelo Professor Doutor Rui José Branquinho de Bessa, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa nas seguintes condições:

PLANO DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DA BOLSA:

O trabalho experimental será desenvolvido nos Laboratórios da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, sob orientação científica do Professor Rui José Enanquinho de Bessa, A/O bolseiro la participaria na recoiha de amostras de rimene em matadouro e no seu processamento visando a recolha de elementos morfométrico, e histológicos. A/O bolseira/lo participará ainda na elaboração dos indicadores de realização do projeto, na disseminação de resultados da investigação, através de publicações científicas e participação conferências, bem como, em outras tarefas relacionadas com a implementação do projeto.

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

2.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato:

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados Membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- · Apátridas;





Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer às Bolsas de Investigação é ainda necessário:

- Ser detentor do grau de licenciado em Zootecnia ou áreas consideradas afins:
- Inscrição em um curso de Mestrado ou em curso não conferente de grau académico, mas integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D. Esta declaração pode ser substituída por uma declaração de compromisso de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

3. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

A bolsa é concedida de acordo com o estabelecido no Estatuto do Bolseiro de Investigação (Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;

Regulamento n.º 950/2019 de 16 de dezembro de 2019 (Regulamento das Bolsas de Investigação da FCT, I.P.);

Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 3146/2019, de 21 de março e Declaração de retificação n.º 413/2019, de 9 de maio).

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA:

O concurso está aberto a partir de 11 de julho e até às 23h59m (hora de Lisboa) de 25 de julho de 2022. As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente aviso de abertura do concurso, devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico para: expediente@fmv.ulisboa.pt e rjbbessa@fmv.ulisboa.pt.

5. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA:

As bolsas de investigação destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação a decorrer na FMV-ULisboa, a qual será a instituição de acolhimento, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição. A duração da bolsa é semestral, renovável, por igual período de tempo e tendo como limite máximo a duração de 1 ano (12 meses).

As funções são efetuadas em regime de exclusividade.





6. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Carta de motivação:
- Curriculum vitae detalhado, de formação complementar e de experiência profissional, e outros documentos comprovativos considerados relevantes:
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado até ao final do prazo de candidatura:
- Declaração de inscrição em curso não conferente de grau académico. Esta declaração pode ser substituída por uma declaração de compromisso de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo a carta de motivação, em língua portuguesa ou em língua inglesa;

A conceção da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

O não cumprimento destes requisitos determina a rejeição liminar da candidatura.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO

7.1 Critérios de Avaliação:

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores, tendo em conta o mérito do candidato e o resultado em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A: Avaliação curricular 0-20, com o peso de 50%;
 - Licenciatura na área do concurso, com peso de 25%
 - Publicações científicas na área do plano de trabalho, com peso de 15% (serão





consideradas apenas revistas indexadas nas bases de dados Scopus ou Web of Science).

- Experiência laboratorial comprovada nas metodologias mencionadas no ponto 5 nos últimos 3 anos, com peso de 10%
- Critério B: Carta de motivação 0-20, com peso de 10%
- Critério C: Outros fatores considerados relevantes, nomeadamente participação em congressos da especialidade e envolvimento em atividades consideradas pertinentes no âmbito do projeto – 0-20, com peso de 10%
- Critério D: Entrevista 0-20, com peso de 20% (limitada aos três candidatos com melhor classificação resultante da aplicação dos critérios A, B e C). Em casos justificados a entrevista poderá ser realizada à distancia.

Para efeitos da decisão sobre a concessão da bolsa de investigação, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos quatro critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final =
$$(0.5 \times A) + (0.1 \times B) + (0.1 \times C) + (0.2 \times D)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério D.

8. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE SELEÇÃO:

O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Rui José Branquinho de Bessa, Professor Associado da Faculdade de Medicina
 Veterinária da Universidade de Lisboa, na qualidade de Presidente

Vogais efetivos:

- Susana Paula Almeida Alves, Investigadora da Faculdade de Medicina
 Veterinária da Universidade de Lisboa;
- Luisa Jorge, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa





O júri apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente aviso de abertura de concurso, ponderando os elementos de apreciação. Para cada candidatura será produzida uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação. Das reuniões do júri serão produzidas atas da responsabilidade de todos os seus membros

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO:

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao Reitor da Universidade de Lisboa. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo à entidade financiadora.

11. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FMV-ULisboa.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;





- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de inscrição num curso não conferente de grau académico identificado no presente Aviso:
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º- A do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- f) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FMV-ULisboa).

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

12. CONTRATO DE BOLSA E PRAZO DE ASSINATURA

O contrato de bolsa é reduzido a escrito, devendo no mesmo constar obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora:
- c) A identificação do regulamento aplicável;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro:
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa;
- f) O montante da bolsa

Depois de recebidos todos os documentos necessários à celebração do contrato, proceder-se-á à assinatura do mesmo, no prazo de 90 dias úteis, suspendendo-se a contagem do prazo sempre que o procedimento esteja parado por causa que não lhe seja imputável. Nos 15 dias úteis seguintes à data do recebimento do contrato de bolsa de investigação, o bolseiro deve devolvê-lo devidamente assinado. O Estatuto de bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.





Os contratos de bolsa não geram relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de servicos, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas

13 FINANCIAMENTO

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso é financiada pelo projeto "GENE2RUMEN - Novas perpectivas sobre a variabilidade do metabolismo ruminal em borregos", (Ref. projeto PTDC/CAL-ZOO/4515/2021, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

14. VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL

Ao bolseiro é atribuído o subsídio mensal de manutenção correspondente a € 875,98 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.pt). Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FMV-ULisboa/entidade financiadora. Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FMV-ULisboa/entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

15. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FMV-ULisboa promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social,



património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Lisboa, 5 de julho de 2022

O Presidente da Faculdade

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira (Professor Catedrático)